



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MINAS GERAIS

LEI Nº 1.957 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.831/2013.

A Câmara Municipal de Rio Casca, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.831/2013, o inciso VIII, nos seguintes termos:

Art. 2º (...)

VIII- um representante do Conselho Municipal de Educação;

Art. 2º O §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.831/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

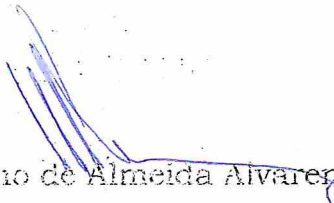
Art. 2º (...)

§2º Os membros de que tratam os incisos II e IV, serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria ou, na sua ausência, pelo segmento que os representa, devendo ser escolhidos entre os servidores que guardam vínculo efetivo com a Administração Pública.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 05 de Junho de 2019.


Adriano de Almeida Alvarenga
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Rio Casca.
Chefe de Gabinete